



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 855, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, **um servidor para o cargo de professor**, cuja contratação será destinada à manutenção dos respectivos serviços diante da necessidade de substituição de professor titular da classe que se encontra afastada por motivo de saúde.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 062/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 062/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda